



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1740 /02
DE 03 DE JULHO DE 2002.

“Autorizar Poder Executivo Municipal realizar despesas em favor do Fortalecimento da Economia Local e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor do fortalecimento da economia local, através da estruturação de áreas destinadas à instalação de Indústria e Comércio.

Art. 2º - A estruturação de que trata o artigo anterior diz respeito a disponibilização, por parte do município, de infra estrutura básica para áreas industriais e comerciais, tais como: água encanada, poço artesiano, rede de energia elétrica, limpeza do terreno e abertura de vias e estradas.

Parágrafo Único – Os valores das despesas a serem realizadas serão definidos por ato do Chefe do Poder Executivo, levando-se em consideração os preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES,
GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de julho de
2002.**


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. fl. 124/v LV. 12
